



República de Moçambique  
**Ministério das Finanças**  
 Autoridade Tributária de Moçambique  
 DIRECÇÃO GERAL DOS IMPOSTOS

**DECLARAÇÃO DE BENEFÍCIOS FISCAIS**  
 (nº 3 art. 2 do CBF aprovado pela Lei nº 4/2009, de 12 de Janeiro)

**M/1 - BF**

**02 - EXERCÍCIO FISCAL / ANO**

--	--	--	--	--

**01 Nome / Designação Social do Sujeito Passivo**

Rua /Avenida ..... Número ..... Andar ..... Caixa Postal.....  
 Bairro ..... Distrito ..... Vila / Cidade ..... Telefone / Fax: .....  
 Email: ..... Localidade / Posto Administrativo .....  
 Pessoa de Contacto: ..... Telefone: ..... Email: .....

**03 - NUIT- Número Único de Identificação Tributária**

--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

**04 - Período de Tributação**

Ano Civil  
 Outro De \_\_\_\_\_ a \_\_\_\_\_

**05 - Exercício fiscal / Ano**

Código da DAF ou UGC

Área Fiscal

--	--	--	--

--	--	--	--	--	--

--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

**06 - Tipo de Actividade**

CAE

Actividade Principal .....  
 Actividade acessória .....  
 Actividade beneficiária do Incentivo .....


**07 - Período de Abrangência dos Incentivos Fiscais**

**07.1 - Período inicial**

Termo de Autorização nº 

--	--	--	--

--	--	--	--

Número Ano

Data de Despacho 

--	--

--	--

--	--	--	--

Dia Mês Ano

Entidade emissora do despacho .....

Periodo do gozo do Benefício Fiscal 

--	--

 Anos

Início de gozo do Benefício Fiscal 

--	--

--	--

--	--	--	--

Dia Mês Ano

Término do Benefício Fiscal 

--	--

--	--

--	--	--	--

Dia Mês Ano

**07.2 - Extensão do Período**

Anos

Período de abrangência 

--	--

Data de Despacho 

--	--

--	--

--	--	--	--

Dia Mês Ano

Término da Extensão 

--	--

--	--

--	--	--	--

Dia Mês Ano

Entidade emissora do despacho .....

Indicar o local onde se encontram os registos contabilísticos

Sede  Outro

**08 - Documentos que acompanham a declaração**

Benefícios fiscais que operam por dedução na esfera de custos

Anexo 1

Benefícios fiscais que operam por dedução na esfera de Matéria Colectável

Anexo 2

Benefícios fiscais que operam por dedução á Colecta

Anexo 3

**10 - OBSERVAÇÕES**

.....  
 .....  
 .....

**11 - Autenticação do Sujeito Passivo**

A presente declaração corresponde a verdade e não omite qualquer informação pedida.

Nome: .....

Ass: .....

Qualidade: .....

Técnico de Contas

Nome: ..... NUIT.....

Ass: .....

Nº Inscrição DGI .....

**9. USO EXCUSIVO DOS SERVIÇOS**

**Nº DE ENTRADA DATA DE ENTREGA DA DECLARAÇÃO**

--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

Dia Mês Ano

Nome do Funcionário Receptor da Declaração

Assinatura .....

**INSERÇÃO DE DADOS**

Nome do Funcionário responsável pela inserção

Assinatura .....

Data: ...../...../.....



**12 - DESCRIÇÃO DO EMPREENDIMENTO**

Criação de Infra-estruturas Básicas	<input type="checkbox"/>	Hotelaria e Turismo	<input type="checkbox"/>
Comércio e Indústria nas Zonas Rurais	<input type="checkbox"/>	Parques de Ciência e Tecnologia	<input type="checkbox"/>
Indústrias Transformadoras e de Montagem	<input type="checkbox"/>	Projectos de Grande Dimensão	<input type="checkbox"/>
Agricultura e Pesca	<input type="checkbox"/>	Zonas de Rápido Desenvolvimento	<input type="checkbox"/>
Zonas Francas Industriais	<input type="checkbox"/>	Zonas Económicas Especiais	<input type="checkbox"/>
Outros	<input type="checkbox"/>		

**12.1 - Deduções ao Rendimento (a deduzir ao resultado do exercício)****Localização do Empreendimento**

- Cidade de Maputo (alínea a), nº 1, art. 19 CBF)
- Restantes Províncias (alínea b), nº 1, art. 19 CBF)

Normativo Legal	DURAÇÃO		Valor do Investimento	Benefício Fiscal (Valor da Dedução)
	Início	Fim		
Infra Estruturas de utilidade pública (Art. 19 nº 1 al. a)	101		104	107
Infra Estruturas de utilidade pública (Art. 19 nº 1 al. b)	102		105	108
obras de arte e objectos de cultura moçambicana (Art. 19 nº 1 al. C)	103		106	109
<b>Total a Transportar para o Campo 237 do M/22 ou 237 do M/10-A1</b>				110

**12.2 - Deduções a Matéria Colectável**

Normativo legal	DURAÇÃO		Matéria Colectável	Investimento	Benefício Fiscal (Valor da Dedução)
	Início	Fim			
Investimentos em Novas Tecnologias art. 17 do CBF)	111		114	117	120
Encargos com Formação Profissional (art. 18 nº 1 do CBF)	112		115	118	121
Encargos com Formação Profissional (art. 18 nº 2 do CBF)	113		116	119	122
<b>Total a Transportar para campos 268,278 ou 288 M/22 ou M/10 - A1</b>					123

**13. AMORTIZAÇÕES E REINTEGRAÇÕES ACELERADAS****13.1 ACTIVIDADE HOTELEIRA E TURISMO**

Normativo legal	DURAÇÃO		Valor do Investimento	Amortizações		Diferença
	Início	Fim		Normais	Aceleradas	
Edifícios novos (art. 32 nº 2)	124		127	130		133
Veículos automóveis (art. 32 nº 2)	125		128	131		134
Outro equipamento do imobilizado corpório (Art. 32 nº 2)	126		129	132		135
<b>Total</b>						136

**13.2 - ACTIVIDADES INDUSTRIAIS E/OU AGRO-INDUSTRIAIS**

Normativo Legal	DURAÇÃO		Valor do Investimento	Amortizações		Diferença
	Início	Fim		Normais	Aceleradas	
Edifícios novos (Art. 16 nº 2)	137		140	143		146
Edifícios reabilitados (Art. 16 nº 2)	138		141	144		147
Máquinas e equipamentos (Art. 16 nº 2)	139		142	145		148
<b>Total</b>						149

**13.3 - RESTANTES ACTIVIDADES**

Normativo Legal	DURAÇÃO		Valor do Investimento	Amortizações		Diferença
	Início	Fim		Normais	Aceleradas	
Edifícios novos (Art. 16 nº 1)	150		151	152		153
<b>Total do Benefício fiscal (Valor da dedução) resultante da utilização de quotas aceleradas na amortização (Campos 136 + 149 + 153) a transportar para o campo 237 do M/22 ou 237 do M/10 -A1)</b>						154

14 - Regimes de Redução de Taxa										
Duração do Benefício		Taxa Normal	Colecta	Taxa Reduzida	Colecta resultante da Taxa Reduzida	Benefício Fiscal				
Início	Fim									
[ ]										
Normativo Legal										
Criação de infra-estruturas Básicas - alíneas a), b) e c) do nº 1 do art. 22 CBF		_____ %	155	_____ %	163		171			
Agricultura e Pesca - alíneas a) e b) do nº 1 do art. 28 do CBF		_____ %	156	_____ %	164		172			
Parques de Ciência e Tecnologia - alíneas b) e c) do nº 1 do art. 35 do CBF		_____ %	157	_____ %	165		173			
Zonas Francas Industriais - alíneas b) e c) do nº 1 do art. 46 do CBF		_____ %	158	_____ %	166		174			
Zonas Francas Industriais (isoladas) alíneas b) e c) do nº 2 do 46 CBF		_____ %	159	_____ %	167		175			
Operadores das Zonas Económicas Especiais alíneas b) e c) do nº 1 art. 48 CBF		_____ %	160	_____ %	168		176			
Empresas das Zonas Económicas Especiais alíneas a), b) e c) do nº 2 art. 48 do CBF		_____ %	161	_____ %	169		177			
Outras Actividades (...)		_____ %	162	_____ %	170		178			
<b>Total</b>								179		

  

15 - Deduções a Colecta - Crédito Fiscal por Investimento										
Localização do Empreendimento							<b>Valor do Investimento</b>			
Cidade de Maputo <input type="checkbox"/> nº 1 do art. 15 do CBF							[ ]			
Restantes Províncias (nº 2, art. 15 do CBF): Gaza <input type="checkbox"/> Sofala <input type="checkbox"/> Tete <input type="checkbox"/> Zambézia <input type="checkbox"/>							<b>Duração do Benefício</b>			
Cabo Delgado <input type="checkbox"/> Inhambane <input type="checkbox"/> Niassa <input type="checkbox"/>							Início	[ ]	[ ]	[ ]
Maputo Província <input type="checkbox"/> Manica <input type="checkbox"/> Nampula <input type="checkbox"/>							Fim	[ ]	[ ]	[ ]
Exercício	Saldo do Exercício anterior		Dotação do Exercício		Dedução do Exercício		Saldo que transita			
180	185		190		195		201			
181	186		191		196		202			
182	187		192		197		203			
183	188		193		198		204			
184	189		194		199		205			
<b>A transportar para campos 305 M/22 ou A113 M/10 - A1</b>						200				

  

16 - DETERMINAÇÃO DO VALOR DA DESPESA FISCAL									
Descrição		Valores		Imposto correspondente à taxa normal		Imposto decorrente da diferença entre as taxas			
Deduções ao Rendimento (Campo 110 do quadro 12.1)		206		211					
Deduções a Matéria Colectável (Campo 123 do quadro 12.2)		207		212					
Benefícios pelas Amortizações aceleradas (campo 154 do quadro 13)		208		213					
Redução de taxa (campo 179 do quadro 14)		209				214			
Deduções a colecta ou C.F.I. (Campos 200 do quadro 15)		210				215			
<b>Total da Despesa Fiscal (Campo 211+212+213+214 ou 211+212+213+215)</b>							216		



## IMPOSTO SOBRE RENDIMENTO DAS PESSOAS COLECTIVAS E SINGULARES BENEFÍCIOS FISCAIS

### INSTRUÇÕES PARA O PREENCHIMENTO DA DECLARAÇÃO ANUAL DOS BENEFÍCIOS FISCAIS

A declaração dos benefícios fiscais, composta por 3 páginas, deverá ser apresentada em triplicado, conjuntamente com a Declaração de Rendimento Modelo 22 ou Modelo 10/A1 por todas as entidades que beneficiam de incentivos fiscais, ao abrigo do Código de benefícios fiscais, aprovado pela Lei 4/2009 de 12 de Janeiro.

#### QUADRO 12 - DESCRIÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Deve ser assinalado com X o enquadramento do projecto de investimento sobre o qual recaem os benefícios fiscais.

#### QUADRO 12 .1. DEDUÇÕES AO RENDIMENTO

Deve ser assinalado com X a localização geográfica do projecto de investimento.

O quadro destina-se a ser preenchido pelos sujeitos passivos beneficiários dos benefícios fiscais incidentes sobre a dedução ao rendimento.

O campo 110 deverá corresponder ao somatório dos campos 107 a 109.

Neste quadro devem constar, as importâncias que não contam para efeitos de tributação em IRPC e que, por estarem a influenciar o Resultado líquido do Exercício, terão de ser deduzidos no quadro 08 da Declaração Modelo 22 (campo 237) ou M/10 A-1 (Campo 237 ).

#### QUADRO 12.2 -DEDUÇÕES A MATERIA COLECTÁVEL

Neste quadro devem constar, os benefícios que operam por dedução a matéria colectável, sendo as respectivas importâncias indicadas para efeitos de liquidação no quadro 09 da declaração modelo 22- IRPC (campos 268, 278 e 288) ou M10 - A1.

O campo 123 deverá corresponder ao somatório dos campos 120 a 122.

#### QUADRO 13 - AMORTIZAÇÕES E REINTEGRAÇÕES ACELERADAS

Nos campos 133, 134, 135 do quadro 13.1 e os campos 146, 147 e 148 do quadro 13.2 deverão constar os valores provenientes da diferença entre os valores das amortizações calculadas a taxa normal e o valor das mesmas resultantes do incremento em 50% das taxas normais legalmente fixadas para o cálculo das amortizações.

O valor constante no campo 154 deste quadro, por estar a influenciar o Resultado líquido do exercício, será deduzido no campo 237 do M/22 ou 237 do M/10-A1.

#### QUADRO 14- REGIMES DE REDUÇÃO DE TAXA

Este quadro destina-se a ser preenchido apenas pelas entidades que nos termos do código beneficiam de redução da taxa do Imposto sobre o Rendimento.

Nos campos 171 a 178 serão indicados os montantes correspondentes a diferença entre a colecta resultante da aplicação da taxa normal e a que resulte da aplicação da taxa reduzida.

O campo 179 deverá corresponder ao somatório dos campos 171 a 178.

#### QUADRO 15 - DEDUÇÕES A COLECTA

Neste quadro devem constar os benefícios fiscais que operam por dedução a colecta, sendo as mesmas importâncias indicadas para efeitos de liquidação no quadro 10 da declaração modelo 22 (campo 305).

#### QUADRO 16 - DETERMINAÇÃO DA DESPESA FISCAL

Neste quadro dever-se-ão inscrever todos valores que concorrem para o cálculo da Despesa Fiscal.

No campo 211 deverá ser indicado o resultado do produto entre valor constante do campo 206 pela aplicação da taxa normal de imposto, em vigor.

No campo 212 deverá ser indicado o resultado do produto entre o valor constante do campo 207 pela aplicação da taxa normal de imposto, em vigor.

No campo 213 refletirá o resultado do produto entre o valor constante do campo 208 pela aplicação da taxa normal de imposto, em vigor.

O campo 214 deverá refletir o benefício fiscal decorrente da diferença entre o imposto à taxa normal e o imposto devido resultante da aplicação da taxa reduzida.

No campo 215 deverá ser indicado o montante deduzido a colecta no exercício em que tiver sido feita a dedução.

No campo 216 deverá se inscrever o valor total da Despesa fiscal.